



Lei nº 2275 de 19 de outubro de 1999.

"Altera o Parágrafo da Lei nº 2252 de 29 de junho de 1999 e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o Parágrafo Único da Lei 2252 de 29 de junho de 1999 a vigorar com a seguinte redação:


"Parágrafo Único - Foram agrupadas à **Escola Municipal José Rodrigues dos Reis**, as Escolas Municipais Domingos Leles de Souza, Municipal Olaria, Municipal Rocinha, Municipal Palmeiras e Municipal Agrícola".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especial o Parágrafo Único da Lei nº 2252 de 29 de junho de 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário


LEONARDO KORIZ - 2º Secretário